DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.793.331/0001-71

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 3º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 30/09/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	174.446,82	0,47
Renda Fixa	-	-
Cotas de Fundos	568.006,10	1,54
Direitos Creditórios	36.974.447,26	100,22
A vencer	36.915.731,49	100,06
Vencido	263.241,47	0,71
PDD	(204.525,70)	(0,55)
Valores a Pagar	(837.483,04)	(2,27)
Valores a Receber	14.850,93	0,04
Total	**36.894.268,07**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Julho	27.729.842,80	28.580.816,37	97,02%
Agosto	34.257.625,63	33.608.434,38	101,93%
Setembro	37.178.972,96	36.894.268,07	100,77%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Período		
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**
Julho	2.220.808,57	3.461.229,96
Agosto	7.132.197,07	12.019.716,91
Setembro	3.678.156,41	6.370.969,08

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 14/09/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 14/09/2026						
	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
Cédula de Crédito Bancário	5.581	59.277.341,10	36.596.727,04	31	231.792,71	231.792,71
TOTAL	**5.581**	**59.277.341,10**	**36.596.727,04**	**31**	**231.792,71**	**231.792,71**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados								
Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
92	1.122.111,27	707.744,39	29	207.398,61	207.398,61	-	-	-
92	**1.122.111,27**	**707.744,39**	**29**	**207.398,61**	**207.398,61**	**-**	**-**	**-**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, para os títulos aplicáveis o registro, foi registrada a totalidade da amostra de 121 direitos creditórios.

V. Recompra

Não houve recompras realizadas no período.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrado

Relatório Trimestral Gestor – 30 de Setembro de 2026

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve no trimestre processo administrativo, judicial ou arbitral que envolva o Fundo.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

A alteração do Regulamento vigente a partir de 24/08/2026 ajustou as regras de operações com derivativos da política de investimento, item 5.16 do Anexo, que passaram a admitir mercados de balcão organizado ou registrado e a prever prioridade de pagamento das obrigações de hedge sobre as Cotas Seniores, mantida a finalidade exclusiva de proteção patrimonial. Como a Classe não contratou operações com derivativos no trimestre, não houve efeito sobre a rentabilidade da carteira.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

Os Direitos Creditórios são CCBs emitidas por condomínios residenciais e comerciais, originadas exclusivamente pela FPW Securitizadora de Créditos S.A. Os critérios de concessão de crédito, que consideram a capacidade financeira dos Devedores, o histórico de inadimplência e o tempo de constituição do condomínio, estão descritos no Capítulo VIII do Anexo da Classe.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não houve alterações nos critérios de concessão de crédito no trimestre.

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

Não houve alterações nas garantias. Os Direitos Creditórios são adquiridos sem coobrigação dos Cedentes, nos termos do item 5.7 do Anexo.

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As cessões foram formalizadas por meio dos Contratos de Cessão celebrados com cada Cedente e dos respectivos Termos de Cessão, tendo como lastro CCBs originadas pela FPW Securitizadora de Créditos S.A.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

A cessão é realizada em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, nos termos do item 5.5 do Anexo.

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve pré-pagamentos que afetem o PL ou rentabilidade.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não houve alienação de direitos creditórios.

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Em eventual descontinuidade da originação ou cessão, a Classe interromperia a Revolvência prevista no item 5.8 do Anexo. Os Direitos Creditórios em carteira seriam mantidos até o vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, sem efeito imediato sobre o valor dos ativos já adquiridos, e os recursos recebidos seriam aplicados em Ativos Financeiros, o que tende a reduzir a rentabilidade da carteira.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve nenhum fato relevante que impactasse a regularidade dos fluxos financeiros.

Atenciosamente,

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 17.254.708/0001-71
Gestora